

**ATA DE CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA – PAULIPREV 24.03.2017.**

Aos 17 dias do mês de fevereiro, de dois mil e dezessete, às 10:00 horas, na sede do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia - PAULIPREV, situada na Avenida Argentina, 265, Jardim América, Paulínia/SP, reuniram-se os membros eleitos e o Diretor Presidente, conforme portaria 052/2017 para constituição do COMITÊ DE INVESTIMENTO do PAULIPREV, órgão consultivo da Diretoria Executiva para assuntos relacionados aos investimentos, a saber:

LUCIANO GERALDO PORTO

FÁBIO CECONELLO

IDU ALBINO RIBEIRO

O Comitê sempre instalará seus trabalhos com a presença de todos os seus membros integrantes, sob presidência do primeiro, se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário.

Após a constituição do Comitê, este ratificou decisões do Conselho de Administração de:

- 1) Não movimentar novas aplicações, antes de um levantamento geral sobre a situação da carteira, quanto a documentação, resgates, desempenho, riscos e liquidez e a consequente regularização do CRP (certificado de regularização previdenciária);
- 2) Todo excedente de recursos, oriundos dos repasses dos entes e de resgates programados, serão direcionados exclusivamente para conta movimento da CEF (Caixa Econômica Federal) e conta administrada do BB (Banco do Brasil), até nova deliberação do Conselho de Administração;
- 3) Observar concentração de valores sob gestão das ASSETS privadas, limitando a participação destas a 10% (dez por cento) do PL dos recursos do PAULIPREV;

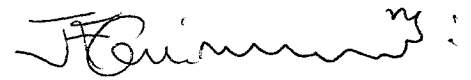
4) Promover avaliação de empresas especializadas em assessoria financeira para que o departamento de licitações possa realizar o processo de contratação.

Após o encerramento, assinam a presente os membros constituídos e o Diretor Presidente.




---

Luciano Geraldo Porto  
Presidente Comitê Investimentos




---

José de Freitas Guimarães  
Diretor Presidente



---

Fabio Cecconelo  
Membro



---

Idu Albino Ribeiro  
Membro



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DPAULÍNIA-PAULIPREV

## PORTARIA 052/2017

*“Dispõe sobre a composição do Comitê de Investimentos.”*

**JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES**, Diretor Presidente do PAULIPREV – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a portaria nº 19/2017.

**Art. 2º**. Designar os membros do Comitê de Investimentos do PAULIPREV, órgão consultivo da Diretoria Executiva para os assuntos relacionados aos investimentos do Pauliprev, a saber:

LUCIANO GERALDO PORTO  
FABIO CECONELLO  
IDU ALBINO RIBEIRO

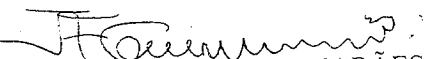
**Parágrafo Único** – O Comitê sempre instalará seus trabalhos com a presença de todos os seus membros integrantes, sob a presidência do primeiro.

**Artigo 2º**.- O Presidente da Comitê requisitará, sempre que necessário, o assessoramento técnico e Jurídico para elaboração de pareceres.

**Artigo 3º**.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos designados e à seção Competente.

Paulínia, 17 de fevereiro de 2017.

  
**JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES**  
Diretor Presidente

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia, na data supra.

Av. Argentina, 265 – Jardim América - Paulínia/SP – CEP: 13140-705

Tel: (11) 3844-3121 / (11) 3844-3006

## **RESOLUÇÃO 001/2017**

*“Dispõe sobre a regulamentação do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Paulínia, em consonância com a Portaria MPS n.º 440/2013 e dá outras providências.”*

**JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES**, Diretor Presidente do PAULIPREV – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente Resolução regulamenta o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Paulínia – PAULIPREV e tem por finalidade assessorar o Conselho Administrativo nas decisões relativas à gestão dos recursos financeiros do PAULIPREV, tendo as seguintes atribuições:

- I – Discutir e elaborar a Política Anual de Investimentos através de estudos e análises do cenário econômico-financeiro.
- II – Formular propostas para a gestão eficiente das aplicações financeiras observando a legislação pertinente.
- III – Emitir relatórios e demonstrativos avaliando o desempenho da carteira de investimentos de acordo com os parâmetros definidos na Política de Investimentos.
- IV – Assegurar o enquadramento dos ativos de acordo com as Resoluções do Conselho Monetário Nacional.

## INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

V – Realizar visitas técnicas às instituições financeiras credenciadas ou candidatas ao credenciamento.

VI – Apresentar ao Conselho Administrativo as instituições financeiras e seus produtos após a devida e fundamentada análise.

VII – Emitir parecer quanto à escolha de novas instituições financeiras, observando a legislação vigente, concernente ao credenciamento das mesmas.

VIII – Reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham direta ou indiretamente influenciar os mercados financeiros e de capitais.

IX – Analisar os relatórios elaborados pela Consultoria Financeira.

X - Analisar as propostas encaminhadas pela Consultoria Financeira e diretor presidente para realocação dos recursos.

XI - Encaminhar as resoluções do Comitê de Investimentos para deliberação final do Conselho Administrativo.

XII – Convocar as gestoras de fundos para esclarecimentos nos casos pertinentes.

**Art. 2º** - O Comitê de Investimentos, será composto por 3 (três) membros, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração.

**Parágrafo Único** - Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados através de Portaria específica para a função.

**Art. 3º** - O comitê deverá ter no mínimo 02 (dois) de seus membros devidamente aprovados em exame de certificação, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, com conteúdo mínimo definido pelo Ministério da Previdência

## INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Social-MPS, nos termos do artigo 2º, da Portaria MPS 519/2011 e artigo 3º §1º, "e", da Portaria MPS 440/2013.

**Art. 4º** - O mandato dos membros de que trata o art. 2º deste regimento, vigorará até 31 de dezembro de cada exercício, sendo permitida a recondução.

**Art. 5º** - O comitê de investimentos reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente havendo motivo que justifique, mediante convocação de qualquer dos seus membros.

**Art. 6º** - Não haverá quorum mínimo para abertura da reunião, sendo necessária a presença da totalidade dos seus membros. Caso não se estabeleça o quorum, serão aguardados 15 (quinze) minutos e, se persistir a falta de quorum, será remarcada a reunião para data posterior.

**Art. 7º** - Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão, obrigatoriamente, compor a pauta:

- I. Apreciação e discussão dos itens da pauta da reunião
- II. Avaliação dos investimentos que compõe o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação;
- III. Proposições de realocações, considerando avaliações técnicas com relação aos ativos objetos da proposta, que justifique o movimento proposto.
- IV. Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação nominal de todos os membros.

§ 1º - Qualquer membro poderá fazer consignar em ata a justificativa de seu voto, devendo manifestá-la no momento de sua votação.

§ 2º - Nenhum membro poderá eximir-se de votar, exceto quando se declarar impedido por razões de ordem pessoal e devidamente justificadas.

## INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

§ 3º - Caberá ao presidente do comitê de investimentos o voto minerva em caso de empate na votação.

**Art. 8º** - As atas de reuniões, bem como seus respectivos anexos, depois de numeradas e assinadas serão armazenadas por prazo indeterminado, reiniciando-se a numeração a cada início de exercício.

§ 1º - As atas conterão, obrigatoriamente:

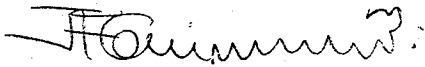
- I – O número da ata;
- II – A data e o local da reunião;
- III – O horário de início e de término;
- IV - A indicação dos assuntos tratados e das respectivas deliberações;
- V – O voto de cada membro sobre cada uma das matérias decididas;

**Art. 9º** - As omissões deste Regimento serão dirimidas ou resolvidas por deliberação do Conselho Administrativo do PAULIPREV.

**Art. 10º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos designados e à seção Competente.

Paulínia, 16 de janeiro de 2017.



JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES

Diretor Presidente

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia, na data supra.